



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ATO Nº 11.206/2013-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 1054 de 06 de abril de 2011, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) EVERARDO DE SOUSA FERREIRA, para responder interinamente pelo o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Presidente do SAAE, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 003/2013-PGM** - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 66, e inciso II, alínea "g" do Art. 77 da Lei Orgânica do Município, c/c alínea "k", inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e c/c a Lei Municipal nº 1054 de 06 de abril de 2011. RESOLVE: Art.1º - Designa a Servidora ANA PAULA DUTRA CEDRO, Matrícula nº 17332, para prestar informações junto ao Portal de Licitações, instituído por meio da Instrução Normativa nº 01/2011, de 15 de dezembro de 2011, do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como o cadastramento prévio de licitações, adesões a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidade de licitações, por meio eletrônico. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA DA GESTÃO

**TERMO DE POSSE Nº 101/2012-GP** - Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o Sr. SILVANO SILVA, para tomar posse no cargo de Provimento em Comissão de Agente Postal Local, com lotação na Secretaria da Gestão, através do Ato nº 11.187/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1053 de 06 de abril de 2011, tendo em vista o atesto da regularidade do Processo de Seleção Pública Simplificada realizada pela Secretaria da Gestão. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Gestão e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão. SILVANO SILVA - Empossado.

## FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL - FMSS

**ATO Nº 11.115/2012-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Com fundamento no que preceitua o Art. 10 §1º e Art. 11, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda os Art. 39, § 3º, inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, conceder pensão a contar do dia 29 de Junho de 2012, em favor da Sr.ª ROSA GUILHERME DE MESQUITA, viúva do ex-servidor ANTONIO LUCIANO DE MESQUITA, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 715,30 (Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos). O valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pelo ex-servidor, conforme fixado no Ato nº 5838 de Aposentadoria, valor devidamente reajustado em virtude do disposto no Art. 201 § seguido a Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20

de Setembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANA VALDELIA PINTO DE VASCONCELOS FARIAS - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 015/2012 - CMDCA - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.** O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA-SOBRAL, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, "caput" da Constituição Federal; CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; CONSIDERANDO as diretrizes e linhas de ação priorizadas por este colegiado publicado através da Resolução nº. 014/2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA - Sobral, em reunião realizada em 13 de novembro de 2012; RESOLVE: I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - Ficam aprovados, na forma desta Resolução, os requisitos, critérios e prioridades para a análise e aprovação de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - FMDCA - Sobral. Art. 2º - O Colegiado receberá projetos apresentados em conformidade com esta Resolução a qualquer tempo para certificados de captação e nos prazos estabelecidos por editais para recursos disponíveis na conta do FMDCA objeto desses editais. § 1º. Somente as entidades que tiverem, 02 anos ou mais de registro de seus atos constitutivos em cartório é que estarão aptas a apresentar projetos solicitando a liberação de recursos do FMDCA - Sobral. § 2º. As entidades deverão apresentar junto com o projeto os seguintes documentos: 1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação do seu registro, na forma da lei; 2. Cópia legível da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrados na forma da lei; 3. Cópia legível do CNPJ; 4. Cópia legível da Carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade; 5. Cópia legível da ata de fundação ou constituição da entidade registrada na forma da lei; 6. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais; 7. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais; 8. Certificado de Regularidade do FGTS; 9. Certidão Negativa relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; 10. Último Relatório de Atividades; 11. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei; 12. Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público; 13. Cópia atualizada do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA; § 3º. Os aspectos abaixo relacionados deverão constar quando da definição do projeto: I - articulação da ação proposta - citar quantas e quais instituições estão ou serão envolvidas no projeto; II - amplitude de atendimento - quantificar o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto; III - impacto social - capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das crianças e adolescentes atendidos. IV - caráter preventivo - conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-problema definida no projeto. V - relação custo-benefício - garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local. § 4º. Os projetos apresentados deverão seguir minimamente o Roteiro para Elaboração de Projetos Anexo I desta Resolução. Art. 3º - Todos os projetos apresentados serão previamente apreciados pela Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Gerenciamento do



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	José Menescal de Andrade Júnior Procurador Geral do Município	Francisco de Assis Parente Alves Júnior Secretário da Infraestrutura - Interino
Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito	Luís Fernando Simões Ouvidor e Articulador Social	Gizella Melo Gomes Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
	José Maria Souza Rosa Secretário da Gestão	Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenv. Econômico
	Julio Cesar da Costa Alexandre Secretário da Educação	Luiza Lúcia Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Mônica Sousa Lima Secretária da Saúde e Ação Social - Interina	Shelda Kelly Bruno Bedê Secretária do Esporte e Juventude

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impreso | iom@sobral.ce.gov.br

FMDCA – Sobral, para análise dos projetos apresentados, que encaminhará relatório sobre a análise feita para deliberação do colegiado, com um parecer, aprovando/desaprovando os mesmos. § 1º. Para a elaboração de parecer aludido no caput as referidas Comissões poderão requisitar da Fundação de Ação Social do Município – FASM, um parecer técnico e designará um Conselheiro para visita às instalações da entidade a fim de que sejam verificadas todas as condições previstas nesta Resolução bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, com relação à adequação das instalações físicas, aplicabilidade do projeto, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao porte da entidade. § 2º. Durante a análise poderão ser solicitados à entidade, esclarecimentos complementares ao projeto apresentado. § 3º. Todos os procedimentos de análise e avaliação nas Comissões seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto. § 4º. As instituições são responsáveis por garantir a aplicação e comprovação da contrapartida para a complementação dos recursos, quando os projetos aprovados assim o estabelecerem. § 5º. O Conselheiro ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado. Art. 4º - Após a aprovação pelo Colegiado será expedida Resolução e adotados os procedimentos para elaboração do referido convênio entre a instituição beneficiada e a Fundação de Ação Social do Município - FASM, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral – CMDCA - Sobral. Art. 5º - Todos os projetos aprovados deverão ser acompanhados de forma sistemática pelos Técnicos da Fundação de Ação Social do Município - FASM, que deverá encaminhar relatório assegurando a execução sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos, na seguinte proporção: I. Os Projetos a serem executados no período de um 01 ano deverão apresentar no mínimo (04) quatro relatórios, sendo (03) três relatórios com 03(três) meses de execução e outro ao final. Art. 6º - A entidade deverá prestar contas dos valores repassados comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho. § 1º. No caso de liberação do recurso em parcela única, a entidade deverá prestar contas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do convênio, sob pena de devolução do mesmo. § 2º. No caso de liberação de recursos em várias parcelas, à liberação do repasse referente a parcelas subsequentes ficará condicionado à prestação de contas da parcela anterior, respeitado, neste caso, o prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 3º. As prestações de contas dos valores repassados deverão ser apresentadas de acordo com a orientação recebida da Fundação de Ação Social do Município - FASM. § 4º. Todos os documentos deverão estar datados e dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o recurso. § 5º. Na hipótese de desvio da finalidade do projeto ou dos recursos previstos para a sua execução, o fato será encaminhado ao Ministério Público conforme previsto na Lei 8.429/92. Art. 7º - Serão financiados prioritariamente os projetos nas áreas da política de atendimento expostos no art. 87, do ECA que trata das linhas de ação da política de atendimento: I. Políticas sociais básicas; II. Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV. Serviço de

identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; V. Proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; Art. 8º - As ações apoiadas financeiramente deverão obedecer aos seguintes EIXOS: 1. Apoio aos programas e projetos que visem a promoção, proteção, defesa dos direitos da criança e do adolescente; 2. Convivência familiar e comunitária; 3. Enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; 4. Erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente; 5. Atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; 6. Prevenção e proteção a crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas; 7. Crianças e adolescentes com deficiência; 8. Proteção jurídica; 9. Protagonismo infanto-juvenil; 10. Fortalecimento e apoio aos programas e projetos de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas; 11. Apoio aos programas e projetos de combate a morbimortalidade infantil: Fortalecimento de ações que visem a redução da morbimortalidade na infância; 12. Formação de pessoal (técnicos, conselheiros de direitos e tutelares, pro-fissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; 13. Mobilização e Comunicação; 14. Assessoria Técnica; 15. Capacitação de recursos Humanos (cursos/seminários/fóruns); 16. Realização de estudos e pesquisas (diagnóstico da situação da criança e do adolescente de Sobral); 17. Promoção de eventos, fóruns de entidades e campanhas; 18. Formação das entidades de atendimento da criança e do adolescente, 19. Ações de apoio a campanha de arrecadação para o Fundo, Parágrafo único – Não serão financiados projetos cujos objetivos não atendam o disposto neste artigo. Art. 9º - O valor a ser financiado para cada projeto, será definido de acordo com a disponibilidade dos recursos do FMDCA - Sobral e não ultrapassará R\$ 10.000,00 (dez mil reais), salvo aqueles objetos de Certificados de Captação, que não terão limite de valor. Art. 10 - O FMDCA - Sobral não financia: 1. Salários e Encargos; 2. Aluguel de imóveis; 3. Luz, água e telefone, IPTU; 4. Taxa de administração; 5. Elaboração do projeto; 6. Construções e reformas que não sejam em prédio e/ou imóveis de propriedade da instituição proponente... Parágrafo I- Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio. Parágrafo II - Excepcionalmente o FMDCA poderá aprovar projetos que contemplem despesas com os itens "a", "b" e "c", excluindo o IPTU, desde que estas despesas estejam diretamente vinculadas à execução do mesmo. II. CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO Artigo 11 - Fica criado o "Certificado de Qualificação", como autorização do CMDCA - Sobral para captação direcionada de recursos financeiros, por órgãos governamentais e entidades não governamentais, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, junto a pessoas jurídicas e físicas, objeto de renúncia fiscal deliberada pela Receita Federal. Artigo 12 - Os projetos, para efeito de aquisição do "Certificado de Qualificação", serão apresentados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais ao CMDCA - Sobral, que os apreciará e os aprovará (ou não), na forma dos demais itens desta Resolução, sem exceções. Artigo 13 - Quando da apresentação do projeto ao CMDCA - Sobral, o órgão governamental ou a entidade não governamental deverá declarar se pretende solicitar um "Certificado de

Qualificação” para captação de recursos financeiros ou se pretende submeter-se ao procedimento tradicional de financiamento com o valor do saldo atual de recursos do FMDCA. Artigo 14 - De posse do referido certificado, o órgão governamental ou a entidade não governamental buscará pessoas físicas ou jurídicas que aceitem financiar o projeto apresentado, na forma da aprovação pelo CMDCA - Sobral. Artigo 15 - Dos recursos captados, 80% (oitenta por cento) serão aplicados no projeto certificado pelo CMDCA - Sobral e 20% (vinte por cento) restantes reverterão para efeito de futuros financiamentos de projetos de outros órgãos governamentais e entidades não governamentais que não optaram pela obtenção do certificado para captação de recursos. Artigo 16 - O prazo de validade do “Certificado de Qualificação” é de vinte e quatro (24) meses, a partir da data da sua emissão, podendo o interessado solicitar ao CMDCA - Sobral renovação do “Certificado”, por igual período. O Certificado poderá ser anulado por decisão do colegiado do CMDCA - Sobral, em caso de comprovada irregularidade grave no funcionamento do órgão governamental ou da entidade não governamental. Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA- Sobral, ouvindo-se Parecer das Comissões. Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de novembro de 2012. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Presidente do CMDCA/Sobral.

### ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/2013** - A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria da Saúde e Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1205, bairro Centro, Sobral/CE, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde Mental, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. Estes cursos de pós-graduação lato sensu serão realizados pela Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Os cursos terão duração de dois anos cada um, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 04 de março de 2013. 1.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e a Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e ética. 2. DOS PARTICIPANTES 2.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos: Possuir formação universitária completa no curso específico para a categoria na qual concorre, na forma do item 4 desta Chamada Pública; Ter dedicação exclusiva; Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas; Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos Centro de Saúde da Família e na Rede de Atenção Integral à Saúde Mental e demais atividades das Residências; Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva à Residência Multiprofissional da qual se candidatou. 3. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE 3.1 São atividades dos residentes: Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas. Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho; Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde da Família e das Equipes da Rede de Atenção Integral a Saúde Mental (RAISM). Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de

formação; Participar das atividades de Educação Permanente; Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território de atuação; Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; Participar dos processos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação; Participar das atividades desenvolvidas no seu território de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive as que ocorrerem no sábado (manhã); Executar outras atividades correlatas. 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS 4.1 Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 40 vagas, sendo: 4.1.1. 30 Vagas para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família que serão distribuídas entre as seguintes categorias profissionais:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Assistente Social	03	02 anos	5.760 horas
Cirurgião dentista	03		
Educador Físico	03		
Enfermeiro	03		
Farmacêutico	03		
Fisioterapeuta	03		
Fonoaudiólogo	03		
Nutricionista	03		
Psicólogo	03		
Terapeuta Ocupacional	03		
TOTAL	30		

4.1.2. 10 Vagas para a Residência Multiprofissional em Saúde Mental que serão distribuídas entre as seguintes categorias profissionais:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Assistente Social	02	02 anos	5.760 horas
Educador Físico	02		
Enfermeiro	02		
Psicólogo	02		
Terapeuta Ocupacional	02		
TOTAL	10		

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA 5.1 As Residências Multiprofissionais terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde. 5.2 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 2.384,82 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. 5.3 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 5.4 A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da RMSF, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado no projeto do Curso ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do curso. 5.5 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 5.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 6.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 6.2 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), bem como, nas dependências da Escola de Formação

em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 6.3 Os territórios de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pelas Coordenações dos Programas de Residências Multiprofissionais, juntamente com representantes da gestão municipal de saúde. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas no período de 14 a 25 de janeiro de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, somente de maneira presencial, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford. 1320, Junco, Sobral-CE, CEP 62.030-00. 7.2 Será permitida a realização de inscrição no processo seletivo por meio de procuração pública, somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município. 7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas nesta chamada pública. 7.4 Para realizar inscrição o candidato deverá fazer opção por um dos dois programas ofertados, não sendo possível a inscrição nos dois programas simultaneamente. 7.5 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação: Formulário de Inscrição (Anexo III) e Declaração de Compromisso (Anexo IV ou V) devidamente preenchidos e assinados; Cópia da Cédula de Identidade; Cópia do diploma de graduação na área da saúde expedido por uma instituição de ensino de nível superior (reconhecida pelo MEC) ou declaração de conclusão de curso expedido por instituição de Ensino Superior de origem do candidato; Carta de Intenção (máximo 2 laudas); Currículo Lattes com as devidas comprovações; Uma foto 3x4. 7.6 Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada à Avenida John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE, CEP: 62030-000. 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 8.1 O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha e a 2ª (segunda) etapa composta de uma Entrevista Individual, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver maior pontuação na somatória das duas etapas. 8.2 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA 8.2.1 A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatória, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes dos Anexos I ou II desta Chamada Pública. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 10 pontos. 8.2.2 A Prova Escrita será aplicada no dia 02/02/13, das 08:00 às 12:00, no Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú, na Av. Comandante Maurocêlio Rocha Pontes, 150 – Bairro Derby. 8.2.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Sobral/CE. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 8.2.4 Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios. 8.2.5 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do triplo de vagas oferecidas para cada categoria profissional. 8.2.6 O resultado da primeira etapa e a ordem da realização das entrevistas individuais serão divulgados até o dia 06 de fevereiro de 2013 na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 8.2.7 Somente os candidatos não eliminados nesta etapa, segundo os critérios anteriormente estabelecidos, serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo. 9. Entrevista 9.1 A 2ª (segunda) etapa do processo seletivo consistirá de uma entrevista individual e terá caráter classificatório, podendo o candidato atingir nesta etapa, a pontuação máxima de 10 pontos. 9.2 A entrevista será realizada nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2013, nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, com data e horário a serem divulgados juntamente com o resultado da 1ª (primeira) etapa da seleção. 9.3 Para a entrevista serão designados pela Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, dois professores para cada categoria profissional que entrevistarão os candidatos, com base na carta de intenção apresentada no ato da inscrição e com base no processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família para os candidatos que concorrerem a esta modalidade e Rede de Atenção Integral à Saúde Mental para os que concorrem a Residência Multiprofissional em Saúde Mental. Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Identificação com os princípios do SUS	2,0
Experiências relevantes	2,0
Compromisso e responsabilidade	2,0
Motivação para participar da Residência Multiprofissional	2,0
Clareza e coerência nas respostas	2,0
Total	10,0

9.4 A carta de intenção deve relatar de forma sucinta a trajetória acadêmico-profissional do candidato, explicitando o seu interesse em participar da residência multiprofissional. Deve conter no máximo duas laudas e ser digitada em fonte áreas, tamanho 12, com espaço 1,5 e margens de 2,5 cm. 9.5 As entrevistas serão gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que ao se inscrever no presente processo seletivo está autorizando o referido registro. 9.6 A nota nesta fase da seleção corresponderá à média da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 9.3. 10. DA PONTUAÇÃO FINAL 10.1 Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculado com base na somatória das duas fases. 10.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado da seleção. 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 11.1 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 10.1. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 12.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 12.2 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados: a) Maior nota obtida na entrevista; b) Maior nota obtida na prova escrita; c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 13. DOS RECURSOS 13.1 Aos candidatos regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de divulgação do resultado de cada uma das fases. 13.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 13.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 13.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, respeitando o prazo estabelecido no item 13.1. 13.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso. 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 14.1 O resultado da primeira fase da seleção será divulgado no dia 06/02/2013, conforme previsto no item 8.2.6 e o resultado da segunda fase será divulgado juntamente com o resultado Preliminar da Seleção no dia 18/02/2013. 14.2 O resultado final desta seleção será divulgado no dia 20/02/2013. 14.3 Todos os resultados serão divulgados e afixados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada à Avenida John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE. 15. DAS MATRÍCULAS 15.1 Os candidatos classificados serão convocados, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 4.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula. 15.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação. 15.3 No dia 25/02/2013, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso. 15.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: a) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; b) Cópia do comprovante de endereço; c) Cópia da carteira ou registro do Conselho Profissional; d) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato encontra-se em situação regular; e) Número de conta corrente e agência bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) de titularidade do candidato; 15.5 O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 15.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será

eliminada desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando a ordem de classificação. 16. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS 16.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas à Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou em Saúde Mental, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos classificados podendo, portanto, haver remanejamento de candidatos classificáveis entre as residências multiprofissionais dentro de uma mesma categoria profissional quando ocorrer desistência ou a não existência de candidatos para aquela categoria. 16.2 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência Multiprofissional deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da desistência, requerimento próprio, no qual fique formalizado o seu intento. 17. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Realização das Inscrições	14 a 25/01/2013	08 às 12h e 14 às 18h
Prova Escrita	02/02/2013	08 às 12h
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	06/02/2013	-
Período para Recursos da Prova Escrita	07/02/2013	08 às 12h e 14 às 18h
Divulgação dos Candidatos para Entrevista	08/02/2013	-
Entrevista	13,14 e 15/02/2013	Dia 13 das 14h às 17h Dias 14 e 15 das 08 às 12h e 14 às 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	18/02/2013	-
Período Para Recursos do Resultado Preliminar	19/02/2013	08 às 12h e 14 às 18h
Divulgação do Resultado Final	20/02/2013	-
Matrícula	25/02/2013	08 às 12h e 14 às 18h
Chamada dos Candidatos Classificáveis	26/02/2013	08 às 12h e 14 às 18h
Início das Atividades da RMSF	04/03/2013	08 às 12h e 14 às 18h

18. CASOS OMISSOS Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral, CE, 08 de janeiro de 2013. Mônica Sousa Lima - Secretária Adjunta da Saúde e Ação Social de Sobral - respondendo interinamente.

**ANEXO I DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA** 1. Atenção Primária em Saúde. 2. Sistema Único de Saúde. 3. Política Nacional da Atenção Básica. 4. Estratégia Saúde da Família. 5. Apoio Matricial na Atenção Básica. 6. Humanização da Atenção. 7. Clínica Ampliada. 8. Território. 9. Participação Popular e Controle Social na Saúde. 10. Educação Permanente em Saúde. 11. Saúde da população brasileira. 12. Avaliação em Saúde. 13. Promoção da Saúde. 14. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: 1. ANDRADE, O. M. et al. A Estratégia Saúde da Família. In: DUNCAN, B.B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2006. Cap.7, p. 88 – 100. 2. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 3. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 2007. 4. CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007. 5. CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da Saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro 14 (1): 41 – 54, 2004. 6. OLIVEIRA, G.N.; FURLAN, P.G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 - 272. 7. OLIVEIRA, E.M.; SPIRI, W.C. Programa Saúde da Família: a experiência de equipe multiprofissional. Revista de Saúde Pública, 40 (4), p. 727-733, 2006. 8. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano V, no. 1, jan/fev/mar, 2004. 9. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano I, vol.1, no. 1, out./nov./dez, 1999. 10. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano II,

no. 3, out/nov/dez, 2000. 11. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano IV, no. 1, jan/fev/mar, 2003. 12. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano VII, no. 2, jul/dez.2008. 13. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano VIII, no. 1 jan/jun.2009. 14. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano IX, no. 2, jun/dez.2009. 15. VASCONCELOS, C.M.; PASCHE, D.F. O Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 531-562, 2006. 16. VIANA, A.L.D.; DAL POZ, M. R. A reforma de Saúde no Brasil e o programa Saúde da Família. Revista de Saúde Coletiva, 8, p. 11 – 48, 1998.

**ANEXO II DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL** 1. Atenção Primária em Saúde. 2. Sistema Único de Saúde. 3. Humanização da Atenção. 4. Território. 5. Clínica Ampliada. 6. Política Nacional de Atenção à Saúde Mental. 7. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 8. Lei 10.216/2001. 9. Reabilitação Psicossocial. 10. Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. 11. Apoio Matricial em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde. 12. Promoção da Saúde Mental - Tecnologias do Cuidado: vínculo, acolhimento, corresponsabilização e autonomia. 13. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 14. Educação Permanente em Saúde. SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: 1. ANDRADE, L.O.M. et al. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p.783-836, 2007. 2. BARROS, M.M.M.A.; JORGE, M. S.B. Rede de atenção integral à saúde mental: experiência do processo de reforma psiquiátrica em um cenário do Nordeste brasileiro. In: Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 36, n. 93, p. 262-274, abr./jun. 2012. 3. BEZERRA JÚNIOR, B. Desafios da Reforma Psiquiátrica no Brasil. Rev Saúde Coletiva, v. 17, n. 2, p. 243-250, 2007. 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Atenção Básica. Série B. Textos Básicos de Saúde. Vol. 2, Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 5. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 2007. 6. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. Brasília: Organização Pan Americana de Saúde; 2005. 7. Ministério da Saúde. Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p. 8. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. 9. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 10. Ministério da Saúde. Guia prático de matriciamento em saúde mental CHIAVERINI, D. H. (Org.). Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 11. LANCETTI, A.; AMARANTE, P. Saúde Mental e Saúde Coletiva. In: CAMPOS, G. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006. 12. OLIVEIRA, G.N.; FURLAN, P.G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 - 272. 13. PITTA, Ana. O que é reabilitação psicossocial no Brasil, hoje? In: PITTA, Ana (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: HUCITEC, p.19-26, 1996. 14. Um balanço da reforma psiquiátrica brasileira: instituições, atores e políticas. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, pp. 4579-4589. 15. SAMPAIO, J. J. C. et al. O trabalho em serviços de saúde mental no contexto da reforma psiquiátrica: um desafio técnico, político e ético. Ciênc Saúde Coletiva, v. 16, n. 12, p. 4685-4694, 2011. 16. VASCONCELOS, C.M.; PASCHE, D.F. O Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, G.W.S. et al.(org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 531-562, 2007.



ANEXO III  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013

Ficha de Inscrição  
Residência Multiprofissional

Data Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Saúde da Família

Saúde Mental

Nome Completo:

Estado Civil:

Identidade:

CPF:

Data do Nascimento:

Título de Eleitor:

Cert. Reservista:

Endereço Resid:

Bairro:

Telefone:(    )

Celular:(    )

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Graduação:

Instituição de Graduação:

Término:

Município:

Estado:

-----  
COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Seleção de Residentes - X Turma da Residência Multiprofissional 2013

Data Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da secretaria da EFSFVS

**ANEXO IV DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA** (para ser entregue no ato da inscrição): Eu, \_\_\_\_ RG \_\_\_\_, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), edital no Nº 001/2013, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que: tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde); comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência da RMSF, sob pena de desligamento do Programa; cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos Centros de Saúde da Família de atuação e demais atividades do Programa de RMSF; cumprirei os critérios avaliativos do programa de RMSF; estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria; cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Sobral. Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013. Assinatura do Candidato.

**ANEXO V DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL** (para ser entregue no ato da inscrição) Eu, \_\_\_\_ RG \_\_\_\_, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM), edital no Nº 001/2013, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que: tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde); comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência da RMSF, sob pena de desligamento do Programa; cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos Centros de Saúde da Família de atuação e demais atividades do Programa de RMSF; cumprirei os critérios avaliativos do programa de RMSF; estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria; cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Sobral. Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013. Assinatura do Candidato.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Segurança, torna público que estarão abertas, no período de 21 a 25 de janeiro de 2013, as inscrições para a seleção que possibilitará o ingresso no Programa de Formação da Guarda Mirim do município de Sobral, na conformidade deste Edital. **CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** Art. 1º - A presente seleção, regida por este Edital, será executada pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Segurança, a quem cabe a Coordenação Geral do Processo Seletivo, através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Organizadora composta por membros da Guarda Civil Municipal de Sobral, a qual competirá todo o procedimento relativo à efetivação do presente processo seletivo. **CAPÍTULO II DO NÚMERO DE VAGAS** Art. 2º - O Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 100 (cem) vagas do Quadro de Composição da Guarda Mirim do Município de Sobral, amparado

pelo § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 524, de 29 de junho de 2004, sendo as vagas distribuídas preferencialmente a estudantes da rede pública de ensino, estendendo-se aos estudantes de escolas particulares, observando neste caso, o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas: As vagas distribuem-se da seguinte forma: I – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da manhã; II – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da tarde ou noite; III – 10 (dez) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escolas particulares, em qualquer período. **CAPÍTULO III DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSA – AUXÍLIO** Art. 3º - Os candidatos que concluírem com êxito o Curso de Formação a ser desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Sobral serão incluídos no contingente da Guarda Mirim, dentro do número de vagas estabelecido neste Edital, permanecendo por um período máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do Curso de Formação ou até que complete 18 (dezoito) anos, dando-se a exclusão a qualquer uma das situações anteriores que ocorrer primeiro. Art. 4º - Após a conclusão do Curso de Formação, os componentes da Guarda Mirim do Município de Sobral farão jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos). **CAPÍTULO IV DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO** Art. 5º - O candidato aprovado no Curso de Formação desempenhará funções relativas à educação do trânsito, a promoção de informações turísticas, ao incentivo à preservação do meio ambiente e ao fomento do cumprimento das normas prescritas no Código de Posturas do Município de Sobral, sendo a carga máxima de atividades até 04 (quatro) horas diárias, em horário diferenciado ao da ocupação escolar. **CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO** Art. 6º - As inscrições, de caráter gratuito, serão realizadas no Pátio Externo da Prefeitura Municipal de Sobral, no horário de 08h às 18h, sendo necessário o preenchimento das seguintes condições por parte dos interessados: I – Ter idade compreendida entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, comprovados através de cópia do registro de nascimento; II - Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 6º ano do ensino fundamental, comprovado através de declaração emitida pelo estabelecimento de ensino, o qual deverá estar localizado no município de Sobral; III – Haver o consentimento formal dos pais ou representantes legais, o que será feito através de preenchimento de formulário padrão que estará disponível no local de inscrição; IV - Residir no município de Sobral; V – Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes; **CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO** Art. 7º - Caso o número total de inscrições não exceda ao número total das vagas previstas neste Edital, todos os inscritos serão matriculados no Curso de Formação. Art. 8º - Caso o número total de inscritos seja superior ao número total de vagas previstas neste Edital, todos os candidatos serão submetidos às seguintes fases de seleções classificatórias, para os quais as datas serão divulgadas por ocasião das inscrições, observadas as disposições deste artigo. I - PRIMEIRA FASE – Prova de Português e Matemática, de caráter classificatório, que serão aplicadas no dia 03 (três) de fevereiro de 2013, sendo 10 questões para cada disciplina, somando 20 (vinte) questões objetivas no total, onde serão cobrados conhecimentos das matérias inerentes até o 6º ano do Ensino Fundamental, valendo cada uma das questões 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, cujo resultado selecionará até 300 (trezentos) jovens para serem submetidos à seleção oral, contando como critério de desempate, a maior idade entre os candidatos. II - SEGUNDA FASE – Seleção oral sobre conhecimentos gerais relativos à idade e ao grau de instrução, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2013, para os jovens que passaram pela primeira fase e foram devidamente classificados, destes, serão selecionados os 100 (cem) jovens que ingressarão no Programa Guarda Mirim, conforme número de vagas oferecidas. **CAPÍTULO VII CURSO DE FORMAÇÃO** Art. 9º - Ocorrendo a situação prevista no Art. 8º deste Edital, serão matriculados no referido Curso de Formação, somente os candidatos aprovados nas seleções anteriores, de acordo com a ordem de classificação, até que o total de vagas existentes e previstas no presente Edital seja preenchido. Art. 10 - O Curso de Formação não

é de caráter eliminatório e será regulamentado através de Portaria emitida pela Secretaria da Cidadania e Segurança, onde estarão prescritas as regras de conduta e condições de exclusão de candidatos. CAPÍULO VIII PRESCRIÇÕES DIVERSAS Art.11 - O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer uma das fases de seleção previstas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo. Art.12 - Havendo empate entre os candidatos que disputam classificação terá preferência aquele que: I – Obteve maior nota na prova escrita; II – Tiver maior idade entre os candidatos. Parágrafo Único – Os subitens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo para comparação do segundo subitem se houver um novo empate no primeiro. Art.13 - Será excluído sumariamente da seleção, o candidato que utilizar qualquer meio fraudulento em qualquer fase do processo seletivo, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso. Art.14 - Todo e qualquer caso omissos neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo. Sobral, 04 de janeiro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: DENISE DE O. FROTA-ME representada pela Sr.<sup>a</sup> DENISE DE OLIVEIRA. FROTA. OBJETO: Serviços de Fretamento de Veículos destinados às unidades da Sec. da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 05 (cinco), veículo marca/ modelo GM/CELTA 4P SPIRIT 2010/2010, Placas NUQ6471. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 208/2012. VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 08 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: DENISE DE O. FROTA-ME representada pela Sr.<sup>a</sup> DENISE DE OLIVEIRA. FROTA. OBJETO: Serviços de Fretamento de Veículos destinados às unidades da Sec. da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 09 (nove), veículo marca/ modelo GM/CELTA 4P LIFE 2009/2010, Placas NQL6740. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 208/2012. VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 08 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: JOSENEIDE MENESES COSTA representada pelo Sr. JOSENEIDE MENESES COSTA. OBJETO: Serviços de Fretamento de Veículos destinados às unidades da Sec. da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 19 (dezenove), veículo marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESI 2012/2013, Placas OII9489. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 208/2012. VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 10 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA representada pela Sr.<sup>a</sup> ANGELA ASSUNÇÃO BASTOS RAMOS. OBJETO: Serviços de Fretamento de Veículos destinados às unidades da Sec. da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral, constante do Lote nº 18 (dezoito), veículo marca/modelo MERCEDES SPRINTER 313 2010/2011, Placas HVE9098. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 208/2012. VALOR: R\$ 95.520,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 09 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Interino da Infra-Estrutura o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JUNIOR. CONTRATADA: TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 12(doze) meses para a Locação de Veículo (com motorista e combustível da contratante), destinado a secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2011. DATA: 10 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP representada pelo Sr. RONALDO SILVA BEZERRA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, no município de Sobral – ce, com recursos proveniente do proesf - projeto de expansão e consolidação da saúde da família e recursos municipais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2012. VALOR: R\$ 6.897,94 (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 28 de dezembro de 2012.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Interino da Infraestrutura o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JUNIOR. CONTRATADA: PB CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. PAULO AFONSO AGUIAR NOGUEIRA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras de Construção da Adutora Jaibaras/Sobral, Município de Sobral (PT nº 222.725-48). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3271101/2007. VALOR: R\$ 291.005,43 (Duzentos e noventa e um mil, cinco reais e quarenta e três centavos). DATA: 09 de janeiro de 2013.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 098/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2012, cujo objeto é – Aquisição de Material Esportivo, para a Fundação de Ação Social do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), homologado em 20/12/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de janeiro de 2013. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA. ■